



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

## **LEI N.º 1.467** **DE 28 DE JUNHO DE 2010**

**Autoriza o Executivo Municipal a formalizar convênio de cooperação com a VIANORTE – GRUPO OHL, para apoio logístico, treinamento e fornecimento de equipamentos a serem usados no Pedágio Municipal localizado à Vicinal Guido Lorenzatto.**

A Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte...

### **Lei:-**

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal de Dumont pela presente lei, autorizado a formalizar com a **VIANORTE – GRUPO OHL** – termos de convênios e aditivos para que a conveniada forneça apoio logístico, treinamento e forneça, a título de comodato ou doação, equipamentos a serem utilizados para funcionamento e manutenção do Pedágio Municipal à Vicinal “ Guido Lorenzatto” .

Parágrafo primeiro: Fica o município de Dumont autorizado para cumprimento do convênio a ser formalizado:

- a) enviar cadastros de veículos emplacados no Município de Dumont à Via Norte para cadastramento no sistema a ser implantado;
- b) enviar técnicos à Via Norte para treinamento de operacionalização do sistema;
- c) enviar os cadastros dos contratados após aprovação em processo seletivo e ou concurso público e que estejam destinados à operacionalização do Pedágio Municipal;
- d) receber equipes de treinamento da Via Norte para técnicas de operacionalização do sistema de cobrança;
- e) receber da Via Norte equipamentos necessários para a operacionalização dos sistema, inclusive pelo sistema “ sem parar” , equipamentos de reserva e



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

equipamentos de fiscalização e segurança destinados a operacionalização e manutenção do pedágio municipal.

Parágrafo segundo - O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, para implementar as ações previstas nas alíneas “ a” , “ b” , “ c” , “ d” e “ e” do Parágrafo 1º deste Artigo (Incluído pela Emenda Aditiva 01/2010).

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 28 de junho de 2010.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Adelino da Silva Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere**  
**Escrituraria**